



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 11/2023

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gararu /SE

Excelentíssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Gararu/SE

Apresento a Vossa excelência e aos demais Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, nos termos que me confere a Lei Orgânica Municipal que estabelece ser iniciativa deste Poder Executivo Municipal competência sobre matérias inerentes a remuneração dos servidores, amparado por dispositivos previstos na Legislação Federal.

Pelo exposto venho apresentar a proposta de revisão em âmbito Municipal para todos os Professores que compõem a Rede Municipal de Ensino, conforme Projeto de Lei em anexo que mesmo comprometendo de forma significativa os recursos do FUNDEB e das demais receitas oriundas a manutenção do custeio e investimentos previstos para a área da Educação no Município de Gararu/SE, podemos afirmar de forma tranquila que todo o esforço possível foi feito para a valorização efetiva dos Profissionais do Magistério estabelecendo cada vez mais objetivo que visa principalmente à melhoria da qualidade profissional em nossa querida Gararu/SE.

Desta forma esperando contar com a apreciação e apoio dos nobres Vereadores que compõem a Câmara Municipal, apresentamos os nossos votos de elevada estima e distinta consideração, solicitamos que seja analisado em caráter de **URGÊNCIA**.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE
SERGIPE, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**GILZETE DIONIZA DE MATOS
Prefeita Municipal**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI Nº 11/2023
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gararu e pelo art. 30, I, da Constituição Federal, submente para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gararu, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. O Piso Salarial Profissional do Magistério Público de Gararu/SE terá um reajuste de 3,03% (três virgula zero três por cento) no mês de novembro de 2023, sendo o mesmo referente a integralização do piso salarial de 2019, e 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento) no mês de fevereiro de 2024, referente a integralização do percentual do piso de 2020, nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que regulamenta o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público.

Art. 2º. Fica reajustado o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público de Gararu/SE, nos meses de novembro de 2023 e fevereiro de 2024, conforme anexos I e II desta Lei.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE
SERGIPE, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

GILZETE DIONIZA DE MATOS
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 11/2023 PSPN 2020 - VIGÊNCIA EM NOV./2023

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NIVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	R\$ 1.598,59	R\$ 2.046,20	R\$ 2.557,74	R\$ 1.838,38	R\$ 2.353,12	R\$ 2.941,41	R\$ 1.998,24	R\$ 2.557,74	R\$ 3.197,18	R\$ 2.317,96	R\$ 2.966,98	R\$ 3.708,73
B	R\$ 1.614,58	R\$ 2.066,66	R\$ 2.583,32	R\$ 1.856,76	R\$ 2.376,66	R\$ 2.970,82	R\$ 2.018,22	R\$ 2.583,32	R\$ 3.229,15	R\$ 2.341,14	R\$ 2.996,65	R\$ 3.745,82
C	R\$ 1.630,72	R\$ 2.087,32	R\$ 2.609,15	R\$ 1.875,33	R\$ 2.400,42	R\$ 3.000,53	R\$ 2.038,40	R\$ 2.609,15	R\$ 3.261,44	R\$ 2.364,55	R\$ 3.026,62	R\$ 3.783,27
D	R\$ 1.647,03	R\$ 2.108,20	R\$ 2.635,25	R\$ 1.894,08	R\$ 2.424,43	R\$ 3.030,53	R\$ 2.058,79	R\$ 2.635,25	R\$ 3.294,06	R\$ 2.388,19	R\$ 3.056,89	R\$ 3.821,11
E	R\$ 1.663,50	R\$ 2.129,28	R\$ 2.661,60	R\$ 1.913,02	R\$ 2.448,67	R\$ 3.060,84	R\$ 2.079,37	R\$ 2.661,60	R\$ 3.327,00	R\$ 2.412,07	R\$ 3.087,45	R\$ 3.859,32
F	R\$ 1.680,13	R\$ 2.150,57	R\$ 2.688,21	R\$ 1.932,15	R\$ 2.473,16	R\$ 3.091,45	R\$ 2.100,17	R\$ 2.688,21	R\$ 3.360,27	R\$ 2.436,19	R\$ 3.118,33	R\$ 3.897,91
G	R\$ 1.696,94	R\$ 2.172,08	R\$ 2.715,10	R\$ 1.951,48	R\$ 2.497,89	R\$ 3.122,36	R\$ 2.121,17	R\$ 2.715,10	R\$ 3.393,87	R\$ 2.460,56	R\$ 3.149,51	R\$ 3.936,89
H	R\$ 1.713,90	R\$ 2.193,80	R\$ 2.742,25	R\$ 1.970,99	R\$ 2.522,87	R\$ 3.153,58	R\$ 2.142,38	R\$ 2.742,25	R\$ 3.427,81	R\$ 2.485,16	R\$ 3.181,01	R\$ 3.976,26
I	R\$ 1.731,04	R\$ 2.215,74	R\$ 2.769,67	R\$ 1.990,70	R\$ 2.548,10	R\$ 3.185,12	R\$ 2.163,80	R\$ 2.769,67	R\$ 3.462,09	R\$ 2.510,01	R\$ 3.212,82	R\$ 4.016,02
J	R\$ 1.748,35	R\$ 2.237,89	R\$ 2.797,37	R\$ 2.010,61	R\$ 2.573,58	R\$ 3.216,97	R\$ 2.185,44	R\$ 2.797,37	R\$ 3.496,71	R\$ 2.535,11	R\$ 3.244,95	R\$ 4.056,18

ESCALONAMENTO VERT: 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: I = 1,0 II= 1,15 III = 1,25 IV = 1,45



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 11/2023 PSPN 2020 - VIGÊNCIA EM FEV./2024

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NIVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	R\$ 1.803,90	R\$ 2.308,99	R\$ 2.886,24	R\$ 2.074,49	R\$ 2.655,34	R\$ 3.319,18	R\$ 2.254,88	R\$ 2.886,24	R\$ 3.607,80	R\$ 2.615,66	R\$ 3.348,04	R\$ 4.185,05
B	R\$ 1.821,94	R\$ 2.332,08	R\$ 2.915,10	R\$ 2.095,23	R\$ 2.681,89	R\$ 3.352,37	R\$ 2.277,42	R\$ 2.915,10	R\$ 3.643,88	R\$ 2.641,81	R\$ 3.381,52	R\$ 4.226,90
C	R\$ 1.840,16	R\$ 2.355,40	R\$ 2.944,25	R\$ 2.116,18	R\$ 2.708,71	R\$ 3.385,89	R\$ 2.300,20	R\$ 2.944,25	R\$ 3.680,32	R\$ 2.668,23	R\$ 3.415,33	R\$ 4.269,17
D	R\$ 1.858,56	R\$ 2.378,96	R\$ 2.973,70	R\$ 2.137,34	R\$ 2.735,80	R\$ 3.419,75	R\$ 2.323,20	R\$ 2.973,70	R\$ 3.717,12	R\$ 2.694,91	R\$ 3.449,49	R\$ 4.311,86
E	R\$ 1.877,15	R\$ 2.402,75	R\$ 3.003,43	R\$ 2.158,72	R\$ 2.763,16	R\$ 3.453,95	R\$ 2.346,43	R\$ 3.003,43	R\$ 3.754,29	R\$ 2.721,86	R\$ 3.483,98	R\$ 4.354,98
F	R\$ 1.895,92	R\$ 2.426,77	R\$ 3.033,47	R\$ 2.180,30	R\$ 2.790,79	R\$ 3.488,49	R\$ 2.369,90	R\$ 3.033,47	R\$ 3.791,83	R\$ 2.749,08	R\$ 3.518,82	R\$ 4.398,53
G	R\$ 1.914,88	R\$ 2.451,04	R\$ 3.063,80	R\$ 2.202,11	R\$ 2.818,70	R\$ 3.523,37	R\$ 2.393,60	R\$ 3.063,80	R\$ 3.829,75	R\$ 2.776,57	R\$ 3.554,01	R\$ 4.442,51
H	R\$ 1.934,02	R\$ 2.475,55	R\$ 3.094,44	R\$ 2.224,13	R\$ 2.846,88	R\$ 3.558,61	R\$ 2.417,53	R\$ 3.094,44	R\$ 3.868,05	R\$ 2.804,34	R\$ 3.589,55	R\$ 4.486,94
I	R\$ 1.953,37	R\$ 2.500,31	R\$ 3.125,38	R\$ 2.246,37	R\$ 2.875,35	R\$ 3.594,19	R\$ 2.441,71	R\$ 3.125,38	R\$ 3.906,73	R\$ 2.832,38	R\$ 3.625,45	R\$ 4.531,81
J	R\$ 1.972,90	R\$ 2.525,31	R\$ 3.156,64	R\$ 2.268,83	R\$ 2.904,11	R\$ 3.630,13	R\$ 2.466,12	R\$ 3.156,64	R\$ 3.945,80	R\$ 2.860,70	R\$ 3.661,70	R\$ 4.577,13

ESCALONAMENTO VERT: 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: I = 1,0 II= 1,15 III = 1,25 IV = 1,45

Aracaju (SE), 31 de outubro de 2023.

Ofício nº 2038/2023

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a, cordialmente, e reportando-nos à audiência, Vossa Excelência apresentou, para apreciação dos Profissionais do Magistério de Gararu a seguinte proposta de atualização do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) dos anos de 2019 e 2020:

- Integralização do Piso Salarial de 2019, em novembro de 2023; e
- Pagamento do Piso Salarial de 2020, em fevereiro de 2024.

Sendo assim, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida no dia 25 de outubro de 2023, os professores e professoras dessa rede de ensino deliberaram, **após apreciação da proposta elencada, pela sua aceitação**.

Confiantes, portanto, no avanço nas negociações, depositamos a expectativa de que Vossa Excelência encaminhará, o quanto antes, o Projeto de Lei com a atualização para a Casa Legislativa de Gararu, nos termos aqui propostos, ao tempo que reafirmamos o nosso compromisso com a construção de uma educação pública de qualidade e que valorize o Profissional do Magistério.

Atenciosamente,

ROBERTO SILVA DOS
SANTOS:71233121553

Assinado de forma digital por
ROBERTO SILVA DOS
SANTOS:71233121553
Dados: 2023.11.14 10:16:56 -03'00'

Presidente do SINTESE

Exma. Sra.
Gilzete Dioniza de Matos
Prefeita Municipal de Gararu
Gararu/SE

Título do documento PROJETO DE LEI Nº 11 2023.pdf

ASSINANTE	DATA ASSINATURA	COMO ASSINOU
Gilzete Dioniza de Matos	23/11/2023 09:40:10	Prefeita

HISTÓRICO DO DOCUMENTO		
DATA	TIPO	REGISTRO
23/11/2023 09:23:59	CRIAÇÃO DE DOCUMENTO	O usuário José Pedro Souza Santos criou o documento do tipo PROJETO DE LEI com o HASH 02002F45BC58B2F25C1A41D40AF6AA61 utilizando o endereço IP 131.161.128.196
23/11/2023 09:24:17	SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA	Foi solicitada assinatura para Gilzete Dioniza de Matos utilizando o IP 131.161.128.196
23/11/2023 09:40:10	ASSINATURA REALIZADA	Gilzete Dioniza de Matos assinou o documento de HASH 02002F45BC58B2F25C1A41D40AF6AA61 utilizando o IP 131.161.128.196
23/11/2023 09:24:17	ASSINATURAS ENCERRADAS	As assinaturas do documento de HASH 02002F45BC58B2F25C1A41D40AF6AA61 foram encerradas



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página da Influir ERP Gararu na internet, no endereço <http://gararu.influirerp.com.br/Autenticidade.aspx> por meio do código de validação ou QRCode.